



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.408, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

*“Autoriza o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga-SP a outorgar a permissão de uso do imóvel público à Vila São Vicente de Paulo de São Luiz do Paraitinga”*

**A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga,** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

**Art. 1º** - Fica o Município da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga autorizado a outorgar permissão de uso do banheiro público municipal à Vila São Vicente de Paulo de São Luiz do Paraitinga, entidade beneficente, inscrita no CNPJ nº 45.167.756/0001-68, no período de 10 a 12 e 17 a 19 de maio de 2024 para a Festa do Divino de 2024.

**Art. 2º** - A Permissão que trata esta Lei se fará de forma gratuita, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da entidade permissionária.

**Parágrafo único.** A vigência da presente permissão de uso dar-se-á para pelo período de 10 a 12 e 17 a 19 de maio de 2024.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 29 de abril de 2024.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**  
Prefeita Municipal

**Certifico** que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **02 de maio de 2024.**